**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R em separado**

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº. 011/2021

**ASSUNTO:** Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população no âmbito do Município

**AUTOR:** Vereador Sargento Laudo

Conforme estabelece o art. 60, I, “a” do Regimento Interno, é da competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara.

Após análise, como Presidente de destacada comissão manifesto acordo com os fundamentos exarados no parecer jurídico que acompanha a matéria e delibero pela inconstitucionalidade da matéria e a inadmissibilidade do Projeto de Lei nº 11/2021.

Dê-se ciência.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 5 de abril de 2021.

Vereador **MARCELO SLEIMAN**

Presidente